



LEI MUNICIPAL Nº 1832/2014

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Aristeu Bomfim, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.380/2004 de 07 de abril de 2004, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 4º - O CMMA será composto por 8 (oito) membros, sendo:

- a) 1 (um) representante da Gerência Municipal de Turismo:
- b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação do município:
- c) 1 (um) representante da Gerência Municipal do Meio Ambiente:
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município:
- e) 1 (um) representante da Câmara Municipal:
- f) 1 (um) representante da classe da Faculdade do município:
- g) 1 (um) representante da ACE – Associação Comercial de Echaporã:
- h) 1 (um) representante da APRUME – Associação produtores Rurais do Município de Echaporã:

§ 1º - Cada membro do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou ausência, com plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do conselho.

§ 2º - Os conselheiros , bem como seus suplentes , serão indicados por suas respectivas instituições, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da convocação feita pela Prefeitura Municipal para homologação e publicação da lista, composta de membros nomeados para um mandato de 2 (dois) anos , sendo permitida uma única recondução pelo mesmo prazo.



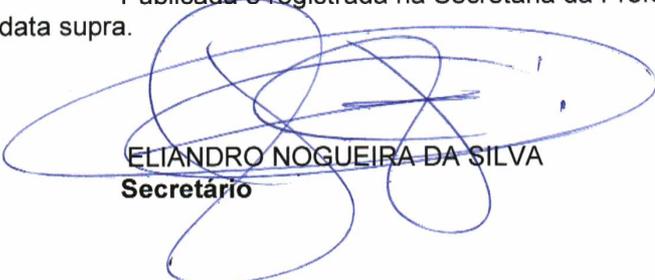
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Prefeitura Municipal de Echaporá - SP, 02 de abril de 2014.



ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporá, na data supra.



ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário